



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 — CEP 37.853-000

LEI Nº 605

Cria Unidade de Referência na Prefeitura Municipal e Estabelece Vencimentos para os Cargos de Pessoal de Saúde.

Artº 1º. Fica criado a unidade de referência de R\$ 70,00 (setenta reais), para calcular o salário dos Cargos do Pessoal do serviço de Saúde criado pela Lei nº 600 de 24 de Novembro de 1.994.

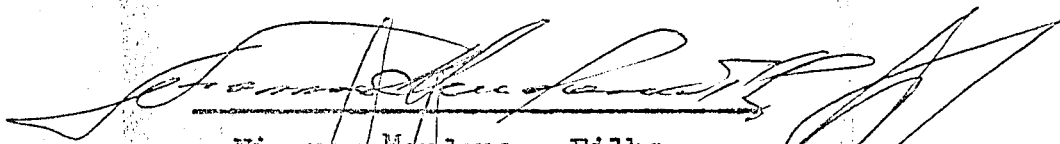
Artº 2º. Os cargos criados pela Lei referido no artigo 1º (primeiro) desta Lei, terão os seguintes vencimentos: para um período de trabalho de 04 (quatro) horas diárias.

Médico 09 (nove) unidade de referências;
Dentista 08 (oito) unidade de referências;
Fisioterapeuta 08 (oito) unidades de referências;
Psicóloga 08 (oito) unidade de referências;
Fonoaudióloga 08 (oito) unidades de referências;
Técnica de Enfermagem 04 (quatro) unidades de referências.

Artº 3º. Fica também criado o plantão Médico para o ambulatório Municipal e será remunerado ao valor de 01 (uma) unidade de referência por cada 24 (vinte e quatro) horas que ocorrerá nas horas em que não estiver atendimento ambulatorial.

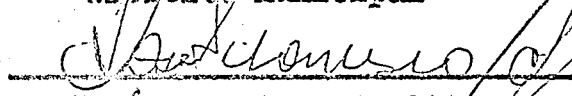
Artº Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.995, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 23 de dezembro de 1.994.



Nicanor Mendonça Filho

Prefeito Municipal



José Francisco da Silva

Tesoureiro